



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 16.926 , DE 19 DE JULHO DE 2012.

Dispensa, *ex officio*, Policiais Militares do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto do artigo 9º, inciso II, alínea “c”, da Lei n. 1.053, combinado com o Decreto n. 9.841, ambos de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensados, *ex officio*, do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, os Policiais Militares abaixo relacionados, de acordo com o artigo 9º, inciso II, alínea “c”, da Lei n. 1.053, combinado com o Decreto n. 9.841, ambos de 22 de fevereiro de 2002:

- I – 3º SGT PM RR RE 03682-7 ADEMIR ALVES BEZERRA;
- II – 1º SGT PM RR RE 03364-3 ADEMIR XAVIER GOMES;
- III – SUB TEN PM RR RE 01804-5 ANTONIO CARLOS CASAROLI;
- IV – 1º SGT PM RR RE 00332-5 ELSON BERNARDO DE OLIVEIRA;
- V – 1º SGT PM RR RE 03592-6 LÚCIO ELI MORIGI DE GÓIS;
- VI – 1º SGT PM RR RE 01494-6 LUIZ CARLOS BONIZOL;
- VII – SUB TEN PM RR RE 03523-7 PAULO ROBERTO LIMA DOS SANTOS; e
- VIII – SUB TEN PM RR RE 00615-4 VALTER DA SILVA NOGUEIRA.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo ficam os referidos Policiais Militares, revertidos à situação em que estavam na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 20 de julho de 2012.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2012, 124º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador